

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.009/2021-PERP

PREGÃO ELETRONICO Nº 13.009/2021-PERP

SIM

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ/MF sob o n.º 07.744.303/0001-68 e CGF nº 06.920.168-4, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, através da SECRETARIA DE SAÚDE aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na RUA FRANCISCA SANTIAGO (ANTIGA RUA DA CRUZ), Nº 43, JOSE AURÉLIO CÂMARA, QUIXERAMOBIM-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 13.009/2021-PERP e a respectiva homologação datada de 13/07/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 13.009/2021-PERP sujeitando-se às partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13.009/2021-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

JOSE RUFINO Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
DADOS: 2021.07.14 11:38:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **07:30hs às 17:30hs**.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificam possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2021.07.14 13:05:0300

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

JOSE RUFINO Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA
DA SILVA # RUFINO DA SILVA
NETO:45669 NETO:45669163320
Dados: 2021.07.14 163320 11:39:18 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pelo Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, ao Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

JOSE RUFINO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
11:39:34 -03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-92AA-0C32-63320

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-92AA-0C32-63320



10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:456691
63320

Aprovado de forma digital por PF16
08/02/2014 08:54:40 (20/08/2014)
Senha: 0011021112044-4870



12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quixeramobim- Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando o caso cobrado judicialmente.

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais.

13.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2021.07.14 11:39:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de SAÚDE, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida por aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2021.07.14 11:40:06 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zela pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	SECRETÁRIO	058.622.563-34	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA	REPRESENTANTE OUTORGADO	175.159.397-53	
PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA.	JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO	SOCIO ADMINISTRADOR	456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320 Dades: 2021.07.14 11:40:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.009/2021-PERP
RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE SAÚDE	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	RUA FRANCISCA SANTIAGO (ANTIGA RUA DA CRUZ), Nº 43, JOSE AURÉLIO CÂMARA, QUIXERAMOBIM-CE

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2021.07.14 11:40:33 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.009/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.626.340/0001-58
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 02, GUARIBAS, Eusébio - Ceará, CEP: 61760-000
TELEFONE: (85) 3278-2844
E-MAIL: LICITACAO@ARTMEDICAHOSPITALAR.COM.BR
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA CPF:175.159.397-53
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**1604-7 **CONTA CORRENTE:**106091-0

RAZÃO SOCIAL: PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA.
CNPJ: 09.485.574/0001-71
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza - Ceará, CEP: 60000-000
TELEFONE: (85) 3571-3151
E-MAIL: PROHOSPITAL@PROHOSPITAL.COM.BR
REPRESENTANTE: JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO CPF:456.691.633-20
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**1369-2 **CONTA CORRENTE:**209838-5

JOSE RUFINO DA SILVA NETO
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
Data: 2021.07.14 11:40:43 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.009/2021-PERP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 14/07/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 13.009/2021-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.009/2021-PERP.

LICITANTE VENCEDOR: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 02.626.340/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARÇA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5866	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR. LATA 400GREFERÊNCIA: FORTINI PÓ (LATA 400.0 GRAMAS)	FORTINI PO - DANONE	LATA 400.0 GRAMAS	702,00	R\$ 36,50	R\$ 25.623,00
5861	ALIMENTO PARA PREPARO DE BEBIDA DE SOJA CONTENDO EXTRATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO EM SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU ALERGIA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 300GREFERENCIA: LEV SOY (LATA 300.0 GRAMAS)	SOY+ - JOSAPAR	LATA 300.0 GRAMAS	216,00	R\$ 15,50	R\$ 3.348,00
5856	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. CADA 1ML DESTE PRODUTO FORNECE 1,2KCAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. APRESENTAÇÃO CAIXA 1.000 MLREFERENCIA: NUTRI ENTERAL SOYA 1,2KCAL (CAIXA DE 1.0 LITRO)	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRIMED	CAIXA DE 1.0 LITRO	8.640,00	R\$ 15,30	R\$ 132.192,00

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2021.07.14 11:41:04 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5867	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADO A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA PARA USO EM CASOS DE REGURGITAÇÃO OU REFLUXO, ACRESCIDA DE GOMA JATAI, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. LATA 400GREFERÊNCIA: APTAMIL AR (LATA 400.0 GRAMAS)	APTAMIL AR - DANONE	LATA 400.0 GRAMAS	72,00	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
5974	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA USO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE, CONTENDO ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO LACTOSE, SEM FIBRA. LATA 400 GRAMASREFERÊNCIA: MILUPA 2 (LATA 400.0 GRAMAS)	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	LATA 400.0 GRAMAS	72,00	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
19007	NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR É UM SUPLEMENTO QUE CONTÉM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PESO E MASSA MUSCULAR E DEVE SER CONSUMIDO POR ADULTOS E IDOSOS QUE ESTEJAM COM SUA ALIMENTAÇÃO DEFASADA, OU NECESSITE DE MAIS ENERGIA POR CONTA DE SEU ESTILO DE VIDA, COM FÓRMULA: DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML): 1.5 = 300KCAL - PROTEÍNAS: 20% VCT - CARBOIDRATOS: 50% 50% VCT - LIPÍDIOS: 30% VCT - FONTE DE CARBOIDRATOS: 72,7% XAROPE DE GLICOSE / 27,3% MALTODEXTRINA SEM SABOR) / 74,7% XAROPE DE GLICOSE / 21,5% SACAROSE / 3,8% MALTODEXTRINA (BAUNILHA) - FONTE DE LIPÍDIOS: 34% ÓLEO DE GIRASSOL / 41% ÓLEO DE PALMA / 25% ÓLEO DE CANOLA - FONTE DE FIBRAS: 82% GOS / 12% PECTINA / 6% FOS - RELAÇÃO W6:W3: 5,5:1 - OSMOLARIDADE (MOSM/L): 540 (SEM SABOR). (LATA 350.0 GRAMAS)	NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR - DANONE	LATA 350.0 GRAMAS	72,00	R\$ 38,60	R\$ 2.779,20
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 167.974,20						

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-6A9B-12AA-0632.

JOSE RUFINO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:4566916332
Data: 2021.07.14

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-6A9B-12AA-0632.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



LICITANTE VENCEDOR: PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA. / CNPJ: 09.485.574/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5868	FÓRMULA UTILIZADA PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO/ODOR DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. FÁCIL DE USAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE. LATA 125 GRAMAS REFERÊNCIA: RESOURCE CLEAR (ESPESSANTE) (LATA 125.0 GRAMAS)	PRODIET	LATA 125.0 GRAMAS	108,00	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00
18323	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. CADA 1ML DESTE PRODUTO FORNECE 1,5KCAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. APRESENTAÇÃO CAIXA 1.000 ML REFERENCIA: NUTRI ENTERAL SOYA 1,5KCAL (CAIXA DE 1.0 LITRO)	PRODIET	CAIXA DE 1.0 LITRO	648,00	R\$ 20,00	R\$ 12.960,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 18.360,00						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 186.334,20 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
11/04/2021 11:28:03

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
Dados: 2021.07.14 11:28:03

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Da Silva Seabra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2FF1-9A9B-12AA-0C32.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2FF1-9A9B-12AA-0C32> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FF1-9A9B-12AA-0C32



Hash do Documento

8A86C844C18E0FF7E413BAFBFF288517498AC39AB1EE242B68ECD03D0122769E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2021 é(são) :

Paulo Roberto Da Silva Seabra - 175.159.397-53 em 14/07/2021

11:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ART MEDICA COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS - 02.626.340/0001-58





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.009/2021-PERP

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.009/2021-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
CNPJ: 02.626.340/0001-58 - **REPRESENTANTE:** PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA **CPF:**175.159.397-53

RAZÃO SOCIAL: PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA - **CNPJ:** 09.485.574/0001-71
REPRESENTANTE: JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO **CPF:**456.691.633-20

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 186.334,20 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES - 14/07/2021 A 14/07/2022.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY.

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA E JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Julho de 2021.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR